



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

Estratégia Nacional para a Igualdade e Não-Discriminação | Consulta pública
– Contributos da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres –
14 de fevereiro de 2018

A **Estratégia Nacional para a Igualdade e Não-Discriminação (ENIND)** vem, em certa medida, ao encontro do que são, na perspetiva da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres, as necessidades mais urgentes em três grandes domínios:

- Igualdade no acesso e no uso de recursos – tempo e dinheiro;
- Participação e representação igualitária nas estruturas e cargos de tomada de decisão, política e económica;
- Acabar com todas as formas de violência contra as mulheres e meninas.

Não obstante, **onde a ENIND fica aquém de responder às necessidades urgentes:**

- Na assunção central na eliminação de estereótipos de género *“enquanto fatores que estão na origem das discriminações diretas e indiretas em razão do sexo”* – esta assunção pode conduzir a que entidades e pessoas, de alguma forma, não tomem responsabilidade pelas suas políticas e práticas. As discriminações com base no sexo estão incutidas nas nossas sociedades e são mantidas porque há uma parte significativa de indivíduos que assim o quer. A causa maior das desigualdades e das discriminações assenta nas **relações sociais de poder desiguais entre mulheres e homens**. Logo, **é necessária uma mudança ‘radical’ do sistema e das estruturas para que as relações sociais de poder se equilibrem**. E essa mudança é concretizada pela vontade política assumidamente disruptiva em prol dos direitos humanos das mulheres. Não há tempo para ‘políticas e medidas comedidas’ mas antes para políticas e medidas que alterem o *status quo* atual, cuja implementação seja obrigatória e vinculativa.
- **No cabal reconhecimento e apoio às organizações de mulheres!** Embora se reconheça genericamente à sociedade civil organizada em Portugal um papel relevante,¹ no que respeita ao associativismo feminista e de mulheres esse reconhecimento carece ainda de maior dinâmica. As associações de mulheres² podem ser apoiadas pelo Estado através do [Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto](#). Este apoio, atribuído anualmente para projetos com duração até 12 meses, implica, por um lado, o cofinanciamento de 30% pelas associações de mulheres. Por outro lado, em 2016, o valor global para a totalidade dos projetos foi de 90.000€ - para os 4 anos do Plano nacional de ação para a igualdade entre mulheres e homens (que consta na ENIND) o valor mantém-se idêntico (360.000€ para os 4 anos). Para além deste apoio, as

1

¹ Esse reconhecimento é particularmente evidente, por exemplo, no que respeita à juventude, com tradução no apoio do Estado às associações juvenis, à constituição de mecanismos nacionais de apoio às políticas públicas como o IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, e de reforço da organização das associações juvenis em coletivo que as representam enquanto interlocutor privilegiado junto de órgãos de tomada de decisão política como é o caso do CNJ – Conselho Nacional de Juventude.

² Existe legislação específica - [Lei n.º 107/2015, de 25 de agosto - Consolidação da legislação em matéria de direitos das associações de mulheres](#), que tem por base a Lei n.º 95/88, de 17 de agosto - Garantia dos direitos das associações de mulheres



associações de mulheres podem candidatar projetos ao POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.³ Para além destas possibilidades de financiamento, as receitas das associações de mulheres são obtidas genericamente através das cotizações das suas sócias e de donativos,⁴ o que, na prática, se traduz em escassez de recursos financeiros com impacto na escassez e manutenção de recursos humanos; fica, pois, limitada a capacidade da intervenção política destas associações.

A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres é a única organização em Portugal que congrega associações de mulheres e associações que promovem os direitos humanos das mulheres e a igualdade entre mulheres e homens; e que tem por objetivo construir sinergias para a reflexão e ação coletiva, constituindo-se naturalmente enquanto interlocutor privilegiado junto de órgãos de tomada de decisão política. Não obstante o apoio recente do Governo (desde março de 2016 e com compromisso até final de 2018), nomeadamente da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade à PpDM, o reconhecimento formal enquanto interlocutor-chave por parte do Estado português, designadamente por via do Orçamento de Estado, está ainda por acontecer.

Por outro lado, não é dado qualquer papel distinto à PpDM das restantes organizações não-governamentais apesar de o termos vindo a reivindicar e termos, no âmbito da consulta anterior à ENIND, feita sugestão para tal.⁵ **Afigura-se fundamental que a PpDM seja considerada como entidade a ser envolvida diretamente na Comissão de Acompanhamento da ENIND.**

- Apesar de se apoiar na CEDAW – instrumento internacional vinculativo em matéria da eliminação da discriminação contra as mulheres e de defesa e promoção dos direitos humanos das mulheres –, não é feita qualquer referência às **trinta e cinco Recomendações Gerais CEDAW**, sendo que estas recomendações são igualmente pertinentes. Deve ser feita referência expressa às recomendações Gerais.

2

Para finalizar esta apreciação sobre a ENIND, parece-nos que a ENIND pretende abarcar as desigualdades e as discriminações que afetam as mulheres e as raparigas em todas as esferas das suas vidas - pública e privada - e em vários domínios das vidas - educação, trabalho e emprego, proteção social, segurança e justiça, desenvolvimento tecnológico, saúde, entre outros. A ENIND tem a particularidade de reunir, sob a alçada de uma única estratégia, questões de natureza diversa que, até 2017, se encontravam em vários planos nacionais; dá às políticas de igualdade entre mulheres e homens um caráter mais abrangente, holístico e sistémico. Enquanto instrumento de política, acompanha o compromisso assumido por Portugal na adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, tomando, também, por referência relevantes compromissos em matéria de direitos humanos das mulheres como a Convenção contra Todas as Formas de

³ Nomeadamente às medidas 3.15: Formação de públicos estratégicos; e 3.16: Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

⁴ Há ainda possibilidade de candidaturas em projetos europeus ou transnacionais, sendo a percentagem de cofinanciamento bastante elevada.

⁵ Note-se, por exemplo, o [Plano Nacional de Juventude](#) que está ainda em fase de construção; tanto o CNJ como a FNAJ – Federação Nacional de Associações de Juventude foram constituídos como interlocutores chave tendo um papel distinto ao das suas associadas.



Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (conhecida como a Convenção de Istambul), entre outros.

Transversal e sistematicamente há que criar condições e garantir a igualdade para todas as mulheres! Ter presente que as mulheres não são um grupo homogéneo (tal como os homens não o são) e que importa considerar as diferenças que decorrem de outros fatores de discriminação. A ENIND toma em consideração a perspetiva interseccional e a territorialização das políticas. Não obstante, deve ser dada maior consideração às políticas locais potencialmente promotoras da igualdade entre mulheres e homens (nomeadamente através de um acompanhamento mais próximo e regular da CIG às autarquias).

Ainda, e pela primeira vez, em Portugal, na história das políticas públicas de igualdade entre mulheres e homens vertidas em planos nacionais de ação, a ENIND integra um orçamento e respetivas fontes de financiamento. Importa referir, não obstante, que uma parte significativa do orçamento do plano nacional de ação para a igualdade entre mulheres e homens para os próximos 4 anos advém de financiamento externo, designadamente dos EEAGrants.⁶ Esta é matéria que muito nos preocupa.

Por último, precisamente porque é um instrumento de política pública, a ENIND deve ser também um instrumento de fácil comunicação e entendimento. Mas não o é. Contempla 4 eixos (tidos como “grandes metas de ação global e estrutural”) que se subdividem em 16 Orientações e que se traduzem em 3 planos nacionais de ação com objetivos estratégicos, objetivos específicos e medidas. A título de exemplo, o plano nacional de ação para a igualdade entre mulheres e homens tem 7 objetivos estratégicos e 19 objetivos específicos que integram 80 medidas. O acompanhamento e a avaliação deste plano será, por certo, uma tarefa de natureza complexa e demorada.

⁶ Os EEAGrants representam a contribuição da Islândia, do Liechtenstein e da Noruega para reduzir as disparidades económicas e sociais e fortalecer as relações bilaterais com 15 países da UE da Europa Central e do Sul e do Báltico.



Plano nacional de ação para a igualdade entre mulheres e homens

Contributos sinalizados com letra azul:

Objetivos específicos	Medidas	Indicadores
1.1. Garantir informação, incluindo dados estatísticos, de qualidade, desagregada por sexo	1.1.2 Produção de informação e conhecimento em matéria de IMH	• Basear a produção de informação nas seguintes bases de dados: - índice para a igualdade de género do EIGE; - inquéritos da FRA e EUROFOUND específicos em matéria de IMH, violência contra as mulheres, discriminação e violência em razão de outros fundamentos de discriminação; - na literatura cinzenta: nos relatórios sombra CEDAW e Convenção de Istambul, produzidos pelas organizações não-governamentais de direitos das mulheres. • Apoiar a investigação científica que integre a dimensão da igualdade entre mulheres e homens e o conhecimento sobre as mulheres, designadamente através da majoração destas temáticas e áreas de estudo em programas de financiamento à investigação
1.4. Reforçar os dispositivos que garantem o <i>mainstreaming</i> da IMH na Administração Pública	1.4.y. Criação de normas que assegurem a paridade na nomeação de representantes para organismos internacionais, na composição de todos os conselhos e comissões consultivas do Estado e em todas as instâncias nas quais o Estado tenha delegado competências públicas	
	1.4.5. Apoio ao desenvolvimento de projetos a nível local e regional que	• Garantir o apoio ao desenvolvimento e implementação de programas de



	visem aumentar a participação cívica e política de mulheres e raparigas	mentoria para a liderança para mulheres jovens, dirigidos nomeadamente a jovens mulheres em situação de particular vulnerabilidade
	1.4.8. Criação de um instrumento de avaliação do impacto de género da legislação	Garantir a avaliação do impacto em função do género nas políticas públicas (eventualmente identificando domínios de intervenção prioritária e faseando essa avaliação) no decurso da ENIND
	1.4.x. Realizar a avaliação do impacto do Plano Nacional de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens	Na finalização de cada PNAIMH considerar a realização da avaliação do impacto das medidas de política consideradas em cada PNAIMH
	1.4.y. Alocação em Orçamento de Estado de uma percentagem dedicada às políticas públicas e à intervenção da sociedade civil organizada em matéria da promoção da igualdade entre mulheres e homens, da prevenção e do combate a todas as formas de discriminação e de violência contra as mulheres	
1.6. Reconhecer e integrar a perspetiva interseccional	1.6.5. Integração da perspetiva da IMH no trabalho dos serviços da rede nacional de apoio à integração de migrantes e demais áreas de projeto do Alto Comissariado para as Migrações	Apoiar financeira e tecnicamente as associações de mulheres migrantes, designadamente através da criação de uma linha de apoio específico para estas associações.
1.7. Integrar a perspetiva da IMH nas relações internacionais e na	1.7.3. Apoio a organizações não-governamentais de direitos das mulheres em projetos de cooperação	Criação de linha de apoio específico a projetos com enfoque nas mulheres, promovidos por organizações não-governamentais de direitos das mulheres



cooperação	para o desenvolvimento, em linha com a Estratégia Nacional da Cooperação Portuguesa para a Igualdade de Género	• Majoração do apoio a organizações não-governamentais de direitos das mulheres em projetos de cooperação para o desenvolvimento de âmbito genérico
1.8. Integrar a dimensão da IMH nas políticas, práticas e gestão e planeamento dos territórios	1.8.1. Revisão de normas em matéria de planeamento e gestão dos territórios	• Rever o Regulamento Geral das edificações urbanas, em particular quanto às instalações públicas desportivas e de lazer e outras edificações de acesso e uso público, na ótica da IMH • Integrar a dimensão da IMH na implementação nacional e local da Nova Agenda Urbana.
	1.8.2. Desenvolver modelos de planeamento urbano inclusivos da dimensão da IMH	• Promover formação dirigida a urbanistas ao nível central e local
2.2. Eliminar as disparidades de rendimentos entre mulheres e homens	2.2.x. Desenvolver medidas de valorização social e económica do trabalho ligado ao cuidado	• Valorização económica do trabalho das mulheres designadamente através da melhoria das condições de trabalho e de rendimento dos setores mais feminizados da economia • Consideração do valor económico do trabalho não pago das mulheres nas contas nacionais (nomeadamente no PIB) • Garantir condições dignas de trabalho no setor da economia do cuidado
	2.2.3. Produção de livros brancos/estudos/projetos que promovam a eliminação das disparidades de rendimentos	• Estudo e publicação sobre economia feminista / do cuidado / púrpura
3. Garantir uma educação livre de estereótipos de género	3.1. Promover uma educação escolar livre de estereótipos de género, para raparigas e rapazes	• Obrigatoriedade do parecer vinculativo da CIG sobre os manuais escolares adotados em todos os níveis de ensino obrigatório
4. Integrar a perspetiva	4.3. Criar condições e garantir que os	



da IMH no ensino superior e no desenvolvimento científico e tecnológico	Estudos sobre as Mulheres, Estudos Feministas e Estudos de Género sejam áreas especializadas de estudo e investigação nas universidades portuguesas	
5. Promover a dimensão da IMH na área da saúde ao longo dos ciclos de vida de homens e de mulheres	5.2. Garantir o acesso aos cuidados de saúde livre de estereótipos de género	• Garantir o acesso e os cuidados nos serviços de saúde livre de estereótipos de género no que respeita às mulheres no sistema da prostituição
7. Integrar a perspetiva da IMH no combate à pobreza e exclusão social	7.2. Integrar de forma sistemática e transversal a dimensão da igualdade entre mulheres e homens na Estratégia Nacional para a Erradicação da Pobreza e da Exclusão Social (ENEPES)	• Promover a integração da dimensão da IMH na ENEPES • Desenvolvimento e adoção a nível nacional de indicadores de avaliação da pobreza e do impacto da pobreza nas mulheres, por forma a identificar as causas estruturais da pobreza e as medidas de combate a essas causas

Plano nacional de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica

A realização *de jure* e *de facto* da igualdade entre mulheres e homens é um elemento-chave na prevenção e combate à violência contra as mulheres. Este combate faz-se com políticas de prevenção da violência contra as mulheres, com políticas de apoio a mulheres sobreviventes (apoio financeiro a serviços disponibilizados por organizações não-governamentais com intervenção especializada, formação de profissionais e capacitação de serviços que prestam apoio – saúde, forças de segurança, Ministério Público, Tribunais, etc.) e com a responsabilização criminal dos agressores.

No entanto, em Portugal tem persistido no combate à violência doméstica sem que haja uma clara perceção de que esta é uma forma de violência que tem por base as relações sociais de poder desiguais entre as mulheres e os homens. A Convenção de Istambul – ratificada por Portugal, sendo obrigatória a transposição do articulado para a legislação nacional – evidencia tal facto no preâmbulo:



“Reconhecendo que a violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que conduziram à dominação e discriminação contra as mulheres pelos homens, o que as impediu de progredirem plenamente;

Reconhecendo que a natureza estrutural da violência exercida contra as mulheres é baseada no género, e que a violência contra as mulheres é um dos mecanismos sociais cruciais pelo qual as mulheres são forçadas a assumir uma posição de subordinação em relação aos homens.”

Há questões que carecem melhor tratamento no Plano nacional de ação contra a violência contra as mulheres e violência doméstica, como:

- **O conceito de violência contra as mulheres:** importa considerar o carácter estrutural e sistémico da violência contra as mulheres e as múltiplas formas de violência que as mulheres experienciam – violência em relações de intimidade (assumido em Portugal como violência doméstica), violência sexual, violência do sistema da prostituição, violência no local de trabalho, assédio sexual de rua, violência de Estado contra as mulheres, entre outras;
- A legislação portuguesa sobre violência doméstica (Lei 112/2009, 16 de setembro) é neutra em termos de género, o que significa que **as relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens não são levadas em devida consideração**, facto que se reflete nas práticas profissionais que são também neutras; não se perspetiva, na ENIND ou no plano nacional de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, qualquer avaliação do impacto ou revisão da lei 112/2009;
- Há que **reforçar a conscientização sobre a violência de género contra as mulheres - todas as formas de violência contra as mulheres - para promover mudanças institucionais, coletivas e individuais**. Há que tornar visível que não existe uma única área na vida de cada mulher em que não esteja exposta à ameaça ou à realidade de atos de violência masculina! A violência contra as mulheres não conhece fronteiras geográficas, idade, classe, estatuto de imigração, etnia, etc. Manifesta-se de múltiplas formas e envolve uma grande variedade de agressores – parceiros, colegas de trabalho ou de escola, amigos, vizinhos, familiares, estranhos e atores institucionais.

Contributos sinalizados com letra azul:

Objetivos específicos	Medidas	Indicadores
O1. Prevenir - Erradicar a tolerância social às várias	1.2.3. Desenvolvimento de programas de prevenção e estratégias de apoio a	• Campanhas de conscientização sobre todas as formas de violência



manifestações da VMVD, conscientizar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação	crianças e jovens, ao nível da prevenção primária e secundária	contra as mulheres, nomeadamente sobre violência sexual, prostituição, violência em relações de intimidade, violência institucional, assédio sexual de rua, violência <i>online</i>
2. Apoiar/proteger - ampliar e consolidar a intervenção	2.3. Rever o quadro legislativo e a sua aplicação, em matéria de VMVD	• Promover a avaliação do impacto de género da Lei 112/2009 • Proceder à revisão da lei 112/2009 à luz dos conceitos da Convenção de Istambul • Adoção de uma lei semelhante à lei francesa⁷ que responsabilize e criminalize os proxenetas e os compradores de sexo e crie mecanismos efetivos de saída das mulheres do sistema da prostituição
	2.4. Garantir a proteção e a segurança das vítimas	• Tipificação e apoio financeiro de serviços especializados para sobreviventes de violência sexual, promovidos por organizações feministas

⁷ A lei francesa prevê o seguinte:

- Reconhece a prostituição como uma forma de violência e um obstáculo à igualdade de género
- Revoga todas as formas de criminalização das pessoas prostituídas
- Oferece novas proteções e um melhor acesso a compensações financeiras para as vítimas da prostituição, proxenetismo, compra e tráfico
- Estabelece uma política nacional de saída e mecanismos locais de coordenação para melhorar a proteção das vítimas e o seu acesso ao apoio social e às opções de saída;
- Permite a concessão de autorização de residência temporária a vítimas estrangeiras de tráfico de seres humanos
- Reforça a luta contra o proxenetismo, a compra e o tráfico na Internet
- Proíbe a compra de atos sexuais
- Cria uma política de educação sobre a não-mercantilização dos corpos humanos a ser desenvolvida nas escolas.



		• Criar tribunais especializados em VMVD
	2.y. Definir e implementar o plano nacional de apoio a sobreviventes do sistema de prostituição	• Reconhecimento político de que o sistema da prostituição se baseia na exploração de todas as formas de desigualdade, poder e dominação (dos homens sobre as mulheres, das pessoas com capacidade financeira sobre aquelas que a não têm, globalmente do Norte sobre o Sul, etc.) • Apoio financeiro aos serviços especializados para as mulheres que estão no sistema de prostituição, promovidos por organizações feministas, visando o seu empoderamento e autonomia e a saída do sistema da prostituição
4. Qualificar profissionais e serviços para a intervenção	4.2. Criar um sistema de certificação e qualificação da formação	4.2.1. Criação de um sistema de certificação de conteúdos, formadores/as e de entidades formadoras, em matéria de VMVD, tendo em particular consideração a incorporação e apropriação dos conceitos de 'violência contra as mulheres', 'violência doméstica numa perspetiva de género'
	4.3. Melhorar o trabalho em rede	• Implementar uma rede transfronteiriça (Portugal e Espanha) de apoio e proteção a mulheres vítimas de todas as formas de violência (nomeadamente através de plataforma digital que inclua informação vária sobre a matéria – numa lógica também de capacitação entre pares) • Implementar protocolos de cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha, nomeadamente através de uma plataforma online de partilha de informação entre profissionais de vários setores (saúde, forças de segurança, organizações e serviços de apoio a vítimas) • Desenvolver mecanismos de gestão de casos entre Portugal e Espanha a fim de melhorar a intervenção e evitar a revitimização nomeadamente através da adaptação da plataforma informática e da constituição de



		base de dados de ambos os países
--	--	----------------------------------

Plano nacional de ação de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais

Independentemente da orientação sexual, identidade de género e características sexuais, sempre que estamos a falar de mulheres lésbicas, mulheres trans ou pessoas com características sexuais femininas, ou assim identificadas, as relações estruturais desiguais de poder e de influência mantém-se. Não é por acaso que as organizações de mulheres lésbicas organizaram uma [conferência europeia em outubro de 2017](#) sobre as vidas das mulheres lésbicas, no sentido de as tornar visíveis. Ora, este plano, tal como está formulado, invisibiliza as mulheres lésbicas, ou seja, ignora as relações desiguais de poder entre mulheres e homens, independentemente da orientação sexual, e que assumem formas muito específicas - **Não há qualquer referência às mulheres lésbica nem à lesbofobia.**